

### **CONVITE N° 01/2013**

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação do Promoex, designada pela Portaria nº 571, de 12 de setembro de 2012, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como pelas condições dispostas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Convite, em conformidade com a autorização constante do Processo nº 201300047000470, convida essa empresa para participar do Convite do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por preço global, apresentando cotação destinada a promover a capacitação em modelagem de negócio BPMN, segundo a declaração de princípios contidos no BPM CBOOK – ABPMP Association of Business Process Management Profissionais, para servidores do TCE/GO: secretários, gerentes, chefes de serviço, assessores supervisores, outras lideranças, multiplicadores e servidores do Serviço de Gestão de Projetos e Processos, conforme condições a seguir estabelecidas:

#### **RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**DIA:** 11 de junho de 2013  
**HORÁRIO:** 10h (horário de Brasília)  
**LOCAL:** Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sediado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº332, Centro, Goiânia Goiás, na sala dos Conselheiros Aposentados, Anexo, 1º andar.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Convite, com respeito a:

**PROMOEX**

- 2.1- recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**;
- 2.2- abertura dos envelopes **Documentação**;
- 2.3- devolução dos envelopes **Proposta** aos **licitantes** inabilitados;
- 2.4- e não havendo recurso, abertura dos envelopes **Proposta** dos **licitantes** habilitados.

3. As decisões da **Comissão de Licitação do Promoex** serão comunicadas mediante publicação na página *Web*, no endereço [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), no link Licitações/ Editais de 2013 / Promoex/ Convite/ Convite nº01/2013, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos **licitantes**, principalmente, quanto a:

- 3.1- Habilitação ou inabilitação do **licitante**;
- 3.2- Julgamento das propostas;
- 3.3- Resultado de recurso porventura interposto; e
- 3.4- Resultado de julgamento deste **Convite**.

4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [upcl@tce.go.gov.br](mailto:upcl@tce.go.gov.br), até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

5. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas na página *web* do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no endereço [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), no link Licitações/ Editais de 2013 / Promoex/ Convite / Convite n.º 01/2013, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela **Comissão de Licitação do Promoex**.

## **SEÇÃO I – DO OBJETO**

6. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para promover a capacitação em modelagem de processos de negócio BPMN em 2 (dois) módulos: a) básico – alcançando cerca de 50 (cinquenta) servidores do TCE/GO, divididos em 2 (duas) turmas de 25 (vinte e cinco) alunos cada; b) avançado – com foco

em automação de processos BPMN por meio de ferramenta BPMS alcançando entre 10 e 15 servidores do TCE/GO em uma turma, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Convite.

## **SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7. Poderão participar deste Convite as licitantes que forem regularmente convidadas, atenderem às condições deste Convite e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na **SEÇÃO VII - DA HABILITAÇÃO**.

### **8. Não poderão participar deste Convite:**

- 8.1- Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.2- Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- 8.3- Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.4- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 8.5- Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Convite;
- 8.6- Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.7- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 8.8- Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 8.9- Servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação.

### SEÇÃO III – DO VALOR ESTIMADO

9. O valor estimado para a execução dos serviços de que trata este Convite é de R\$ 62.333,33 (sessenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

### SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO

10. O representante legal do licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação** e **Proposta**, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Convite.

10.1- Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

11. Considera-se como **representante legal** qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a sessão de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

11.1- Entende-se por documentos de credenciamento:

- a) **contrato social**, quando a pessoa credenciada for **sócia** da empresa licitante;
- b) **procuração ou declaração** do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

11.2- Cada credenciado deverá representar apenas **um licitante**;

11.3- O documento credencial deverá ser apresentado à **Comissão de Licitação do Promoex** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, ou quando esta o exigir;

11.4- A não apresentação do credenciamento não inabilitará o **licitante**, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

12. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite, ressalvado o disposto na Condição 34.

13. Na primeira sessão, os envelopes **Documentação** serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão de Licitação do Promoex, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação.

**PROMOEX**

- 13.1-** Abertos os envelopes **Documentação**, a Comissão de Licitação do Promoex, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.
- 13.2-** Os envelopes **Proposta** dos **licitantes inabilitados** serão devolvidos a elas, devidamente fechados.
- 14.** O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.
- 15.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação do Promoex decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 16.** Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão de Licitação do Promoex e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante publicação de aviso na página *web* do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no endereço [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), no link Licitações / Editais de 2013 / Promoex / Convite / Convite nº01/2013, ou diretamente aos licitantes em sessão convocada previamente.
- 17.** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação do Promoex para abertura dos envelopes **Proposta**.
- 17.1-** Os licitantes serão convocados a comparecerem à sessão mediante publicação na página do Tribunal de Contas do Estado de Goiás na Internet, no endereço [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), no link Licitações / Editais de 2013 / Promoex / Convite / Convite nº01/2013, ou mediante comunicação direta aos **licitantes**, por intermédio de ofício;
- 17.2-** Os envelopes **Proposta** ficarão sob a guarda da **Comissão de Licitação do Promoex**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.
- 18.** Após a abertura dos envelopes **Documentação**, as propostas dos **licitantes habilitados** serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:
- 18.1-** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou

**PROMOEX**

- 18.2-** Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- 18.3-** Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 19.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão de Licitação do Promoex** até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 20.** A abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação do Promoex e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 20.1-** Consideradas as ressalvas contidas neste Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais, devidamente credenciados, dos licitantes presentes;
- 20.2-** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 21.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão de Licitação do Promoex** e pelos **representantes legais dos licitantes** presentes à sessão.
- 22.** Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão de Licitação do Promoex**.
- 22.1-** Abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 23.** É facultada à Comissão de Licitação do Promoex ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
- 24.** Os envelopes contendo as propostas dos **licitantes inabilitados** serão devolvidos às respectivas licitantes na forma que foram entregues à Comissão de Licitação do Promoex, após o encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos).

## SEÇÃO V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

25. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste Convite, o **licitante deverá** apresentar à **Comissão de Licitação do Promoex**, simultaneamente, sua **documentação e proposta, em envelopes separados**, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do **licitante**, os seguintes dizeres:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX  
CONVITE Nº 01/2013  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX  
CONVITE Nº 01/2013  
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

## SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

26. Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

26.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato

de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**26.2-** Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) **prova de regularidade** para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **e com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;**
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ);
- d) prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

**26.3-** Relativos à Qualificação Técnica:

- a) para verificação de capacidade técnica-profissional, o(s) instrutor(es) indicado(s) pela licitante, deverá possuir formação acadêmica de nível superior, experiência profissional e conhecimentos específicos necessários na área de Capacitação em modelagem e gerenciamento de processos BPMN; devendo comprovar experiência mediante apresentação de currículo do instrutor e de atestado(s) ou declaração(ões) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o profissional que ministrará o curso executa ou executou, satisfatoriamente, serviços equivalentes ao objeto desta Contratação.

**PROMOEX**

- b) para verificação de capacidade técnico-operacional, apresentar, também, um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o **licitante** já tenha ministrado curso com conteúdo programático similar ao proposto;
- 26.4-** Declaração do **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme **modelo “a” do Anexo III** deste ato convocatório, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e Condição 43 do presente Convite;
- 26.5-** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme **modelo “b” do Anexo III**.
- 26.6-** Declaração, sob as penas da lei, que se comprometem a comunicar à Comissão de Licitação do Promoex deste Tribunal a inexistência de fatos impeditivos que venham a impossibilitar a participação nesta licitação ou a contratação com a Administração Pública, conforme **modelo “b” do Anexo III**;
- 26.7-** Declaração da licitante de que atende os requisitos de habilitação, conforme **modelo “b” do Anexo III**;
- 26.8-** Declaração de inexistência de parentesco entre o(s) dirigente(s) da licitante, com Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme **modelo “b” do Anexo III**;
- 26.9-** **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 27.** O representante legal que assinar os documentos de que trata a **Condição 26** deverá estar credenciado para esse fim, devendo, se a Comissão de Licitação do Promoex exigir, apresentar o documento que comprove o credenciamento.
- 28.** Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope **Documentação**, deverão ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e

na ordem estabelecida **nesta Seção**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**29.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**29.1-** em nome do **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**30.** Caso os **licitantes** qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **04 (quatro) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**30.1-** A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06 e § 3º do art. 5 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**31.** Os documentos exigidos neste **Convite** deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. Em caso de certidão obtida junto à internet, a validade da mesma ficará condicionada à apresentação de certificado de aferição do respectivo sítio eletrônico.

**31.1-** Somente serão aceitas cópias legíveis;

**31.2-** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

**31.3-** À Comissão de Licitação do Promoex reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**Observações:**

**PROMOEX**

- 1) As declarações relacionadas na **Condição 26** deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que os expediram;
- 2) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 3) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**SEÇÃO VII – DA PROPOSTA**

**32.** A proposta, apresentada no **Envelope nº 02**, deverá ser entregue em envelope próprio e opaco, fechado, contendo as seguintes indicações:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX**  
**CONVITE Nº01/2013**  
**ENVELOPE Nº 2**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

**33.** A proposta deverá, ainda:

- 33.1-** ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca;
- 33.2-** fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social do licitante, o CNPJ, números de telefones e de *fax* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, o nome do responsável legal, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 33.3-** indicar o prazo de sua validade, conforme previsto na **Condição 38**;

**PROMOEX**

- 33.4-** ser cotada em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Em hipótese alguma serão aceitas correções/retificações posteriores, após a abertura das propostas;
  - 33.5-** declaração que nos preços cotados estão inclusos todas as despesas com encargos e demais despesas incidentes direta ou indiretamente;
  - 33.6-** os serviços cotados deverão obedecer exclusivamente às especificações descritas no Anexo I do presente Convite, sob pena de desclassificação;
  - 33.7-** conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo **licitante**.
- 34.** Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação do Promoex.
- 34.1-** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação do Promoex quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.
  - 34.2-** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta**.
  - 34.3-** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 01 - Documentação**.

## **SEÇÃO VIII – DOS PREÇOS**

- 35.** Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos licitantes, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 36.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 37.** A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**PROMOEX**

- 37.1-** Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

**SEÇÃO IX – DOS PRAZOS**

**38.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** a contar da data prevista no preâmbulo deste **Convite** para recebimento e início da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

- 38.1-** Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**39.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

**40.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata a **Condição 39**, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**SEÇÃO X – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**41.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Convite.

- 41.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Convite e seus anexos.

**SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**42.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

**PROMOEX**

**43.** Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

- 43.1-** A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, imediatamente após apuração do resultado, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, pelo representante legal da licitante, presente à sessão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite. Não estando presente o representante da empresa citada, será oficiado para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência inequívoca da situação de empate.
- 43.2-** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, a Presidente da Comissão de Licitação do Promoex, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 43.3-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**44.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes, em que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**45.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

**46.** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos.

**47.** À Comissão de Licitação do Promoex, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste ato convocatório.

48. A Comissão de Licitação do Promoex poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

49. Quando todos os licitantes forem **inabilitados** ou todas as **propostas forem desclassificadas**, a Comissão de Licitação do Promoex poderá fixar aos licitantes o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

## SEÇÃO XII – DO DESEMPATE

50. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## SEÇÃO XIII – DO DIREITO DE PETIÇÃO

51. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à Presidente da Comissão de Licitação do Promoex, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

51.1. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os representantes legais das licitantes presentes à reunião em que for proferida a decisão e havendo concordância, ficará consignado a **desistência expressa ao direito de interposição do recurso** previsto no art.109, inciso I, alíneas “a” e “b”, mediante assinatura do Termo de Desistência de Recurso, consoante disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o **modelo “d” do Anexo III**.

52. Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

52.1- Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação do Promoex poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir ao Presidente desta Corte de Contas, devidamente informado.

52.2- Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

52.3- Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

**53.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação do Promoex deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

**53.1-** O recurso interposto deverá ser comunicado à **Presidência da Comissão de Licitação do Promoex** logo após ter sido protocolizado no **Serviço de Protocolo e Remessas Postais**, situado no térreo do bloco A do Edifício-Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

#### **SEÇÃO XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**54.** Transcorrido o prazo recursal ou decididos os recursos eventualmente interpostos, e atendidas todas as condições deste Convite, a Comissão de Licitação do Promoex submeterá à Presidência do Tribunal de Contas para homologação do presente certame e posterior adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**54.1.** O adjudicatário deverá assinar o contrato de prestação de serviços (Anexo II), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação pelo Contratante, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei nº 8.666/93.

#### **SEÇÃO XV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**55.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

**56.** Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório perante a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**57.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**57.1-** A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, junto à Presidência da Comissão de Licitação do Promoex, Bloco B, 1º andar, no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

#### **SEÇÃO XVI – DO CONVITE**

**PROMOEX**

**58.** A Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com relação a este Convite, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- 58.1-** se houver ilegalidade, deverá anulá-lo, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 58.2-** poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 58.3-** poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por sua conveniência exclusiva.

**59.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

- 59.1-** a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 59.2-** a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- 59.3-** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**60.** As decisões da Comissão de Licitação do Promoex serão comunicadas mediante inserção de avisos em Licitações / Editais de 2013 / Convite / Convite n.º 01/2013 do sítio [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), exceto se presentes todas as licitantes ou seus representantes legais no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, lavrando-se em ata, principalmente, quanto:

- 60.1-** Aos pedidos de esclarecimento;
- 60.2-** À habilitação ou inabilitação do licitante;
- 60.3-** Ao julgamento das propostas;
- 60.4-** Ao resultado de recurso porventura interposto;
- 60.5-** Ao resultado de julgamento deste Convite.

## **SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS**

**61.** São partes integrantes deste Ato Convocatório:

- 61.1-** Anexo I – Termo de Referência;
- 61.2-** Anexo II – Minuta de Contrato

**61.3-** Anexo III – Modelos de Declarações.

## **SEÇÃO XVIII – DAS OBRIGAÇÕES**

**62.** A contratada, para executar o objeto deste Convite obrigam-se-á:

- 62.1.** Realizar os serviços nos prazos e condições previstas em sua proposta, em conformidade com o que estabelece o **Anexo I** deste certame licitatório;
- 62.2.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 62.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Convite;
- 62.4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º, do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**63.** O Contratante, para execução deste objeto obrigam-se-á:

- 63.1.** Cumprir as condições previstas neste Convite ao seu cargo, como também as especificadas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Convite e nos termos do contrato a ser assinado;
- 63.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- 63.3.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 63.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato pelo Instituto Leopoldo de Bulhões e pelo chefe do Serviço de Gestão de Projetos e Processos. A existência de fiscalização do TCE/GO de modo algum atenua ou exime de responsabilidade a Contratada, por qualquer falha na execução do contrato.

## **SEÇÃO XIX – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**64.** Ficarão como responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e recebimentos dos serviços prestados, atestando-os inclusive, a Diretoria do Instituto Leopoldo de Bulhões e o chefe do Serviço de Gestão de Projetos e Processos.

**PROMOEX**

**65.** A fiscalização compete, entre outras atribuições: solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato; atestar a Nota Fiscal/Fatura e documentos conclusivos dos produtos; verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais gráficos e documentos produzidos estão adequados para garantir a qualidade desejada e ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes do objeto entregue com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

**SEÇÃO XX – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**66.** O cronograma da capacitação será acordado entre o Instituto Leopoldo de Bulhões (ILB/TCE-GO) e o contratado, a partir da aprovação da proposta contida no Planejamento do Curso.

**67.** Trata-se de capacitação a ser realizada em dois (2) módulos em básico e avançado, divididos em duas turmas de 25 (vinte e cinco) alunos, a ser ministrada em entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro) horas-aulas para cada módulo, sendo 4(quatro) horas diárias para cada turma.

**SEÇÃO XXI – DO PRAZO DO CONTRATO**

**68.** O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 2 (dois) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

**SEÇÃO XXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**69.** A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da contrapartida do Tesouro Estadual prevista para a execução do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiros – PROMOEX, na seguinte classificação: **2013.0201.01.032.1007.1.129**: Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Promoex; Grupo **03** – Outras despesas correntes; Natureza de Despesa **3.3.90.39.36** – Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica; Fonte **00** – Contrapartida.

**SEÇÃO XXIII – DO PAGAMENTO**

**70.** A Contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, discriminando, detalhadamente, os serviços prestados, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

**71.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do “**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – CONVÊNIO 00020/2006 COM O MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO 1628 OC/BR, PROMOEX**”.

**72.** O pagamento deverá observar a ordem cronológica dos produtos, sendo efetuado após a conclusão da capacitação de cada turma.

**73.** O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos de conclusão dos produtos.

**74.** A Nota Fiscal/Fatura será atestada pelos responsáveis, representando o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**75.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contado da entrega do documento fiscal na Gerência de Orçamento e Finanças, no térreo do Bloco “B” do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**76.** A Nota Fiscal/Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

**77.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

**78.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

#### **SEÇÃO XXIV – DAS SANÇÕES**

**79.** A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do contrato firmado, estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto nos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**80.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à Contratada, além das sanções referidas no art. 78 da Lei nº 17.928/12, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos dispostos no art. 80 da citada lei estadual.

#### **SEÇÃO XXV – DAS PENALIDADES**

**81.** A licitante vencedora estará ainda sujeita as penalidades caso incorra em infração capitulada nas hipóteses previstas nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as dispostas nos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE  
CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO  
FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.



**PROMOEX**

**SEÇÃO XXVI – DO FORO**

**82.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Goiânia de Goiás.

**Comissão de Licitação do Promoex**, em 29 de maio de 2013.

Valeska Rodrigues da Cunha  
**Presidente**

Gisele Oliveira de Castro  
Membro

Polyane Vieira Meireles  
Membro

Licardino Siqueira Pires  
Membro

Rosana Maria Cruvinel Siqueira Borges Vieira  
Membro

**(ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO E RUBRICADO)**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE**  
**CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO**  
**FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.**

**PROMOEX**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA N. 001/2013**

**Capacitação em modelagem de processos de negócio BPMN para servidores do**  
**TCE/GO: secretários, gerentes, chefes de serviço, supervisores e servidores do**  
**Serviço de Gestão de Projetos e Processos.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE  
CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO  
FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

**PROMOEX**



### **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2013**

**Capacitação em modelagem de processos de negócio BPMN, segundo a declaração de princípios contidos no *BPM CBOOK® - ABPMP - Association of Business Process Management Professionals*, para servidores do TCE/GO: secretários, gerentes, chefes de serviço, assessores supervisores, outras lideranças, multiplicadores e servidores do Serviço de Gestão de Projetos e Processos.**

#### **1. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO**

Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiros – PROMOEX.

Contrato de Empréstimo 1628/OC-BR – Banco Interamericano de Desenvolvimento.

#### **2. ANTECEDENTES**

##### **2.1 Antecedentes Gerais**

Cumprindo o preceito Constitucional, está em implementação o Plano Plurianual do Governo Federal relativo a 2013/2016, instrumento de gestão da Administração Pública organizado por Programas, os quais são estruturados de acordo com as diretrizes do governo federal e a disponibilidade de recursos.

A promoção e expansão da cidadania e fortalecimento da democracia constituem um dos mega-objetivos desse Plano maior. Para isso, foi desenhado o programa “Gestão Pública Para Um Brasil de Todos” - GESPÚBLICA, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que tem por objetivo elaborar e implementar nova concepção de gestão pública voltada para a melhoria do gasto público.

Inserir-se no GESPÚBLICA o Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros – PROMOEX. Trata-se de um programa federativo de modernização institucional, que busca a melhoria da eficiência do gasto e da transparência das administrações públicas,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE**  
**CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO**  
**FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.**

**PROMOEX**



fortalecendo o sistema de controle externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios, como instrumento de cidadania e de efetiva, transparente e regular gestão dos recursos públicos, incluindo a intensificação das relações intergovernamentais e interinstitucionais, com vistas ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

O programa tem se mostrado inovador não só pelos conceitos de modernização e pelo método de construção participativa utilizados, mas também, pelos princípios que o orienta, entre os quais a integração das funções do ciclo da gestão pública (planejamento, execução, administração e controle) e a difusão da filosofia do compartilhamento de soluções, visando eliminar custos e minimizar a fragmentação de ações.

O PROMOEX é composto de projetos múltiplos que serão executados de forma descentralizada pelos respectivos Tribunais de Contas dos Estados, Distrito Federal e Municípios (TCs), sujeitos a uma coordenação e supervisão centralizadas, de nível nacional, por meio da Direção Nacional do PNAGE e PROMOEX, da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

A implementação do referido Programa é co-financiada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, mediante Operação de Crédito nº 1628/OC-BR, além dos recursos provenientes de contrapartida local.

## **2.2 Antecedentes Específicos**

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás é um órgão de controle externo cujas competências estão previstas no art. 26 da Constituição Estadual. Seu âmbito de atuação abrange a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídas as autarquias, fundações, fundos especiais, sociedades de economia mista e empresas públicas, e os órgãos integrantes dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE  
CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO  
FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.



**PROMOEEX**

Público estaduais, num total de aproximadamente 95 (noventa e cinco) instituições submetidas à sua fiscalização de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Com sede em Goiânia, o Tribunal tem jurisdição em todo o território do Estado de Goiás, usufruindo, para o exercício de suas atribuições, de autonomia administrativa e financeira.

Considerando a crescente demanda por efetividade nas ações governamentais e a conseqüente ampliação das atribuições das Cortes de Contas, o Tribunal tem implantado diversas ações de modernização, destacando-se entre elas a capacitação de seus servidores, a aquisição de equipamentos, contratação de consultorias, entre outras atividades, de acordo com as diretrizes traçadas pelo PROMOEEX, por meio do projeto aprovado pelo Ministério do Planejamento e pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Por meio da Resolução Normativa nº 009/2012 o foi estabelecida nova estrutura organizacional para esta Corte de contas, resultado de trabalho realizado no projeto de redesenho dos processos organizacionais. O rearranjo de setores técnicos em função das necessidades exigidas pelo trabalho desempenhado e a criação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional evidenciam o início de uma fase de mudanças significativas. O Serviço de gestão de projetos e processos, responsável por promover e desenvolver a cultura do gerenciamento por processos é parte desta inovação e percebe à sua frente o desafio de quebrar paradigmas e garantir o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho finalísticos, estratégicos e de apoio administrativo.

Para alcançar estes objetivos e considerando o caráter inovador trazido pela reestruturação organizacional, bem como sua abrangência e complexidade, faz-se necessário promover a capacitação dos servidores direta e indiretamente responsáveis por sua execução, de acordo com as mais modernas técnicas de modelagem e gerenciamento de processos existentes no mercado.

### 3. OBJETO

Contratar, por meio do Instituto Leopoldo de Bulhões, capacitação em modelagem de processos de negócio BPMN em 2 (dois) módulos: a) básico - alcançando cerca de 50 (cinquenta) servidores do TCE/GO, divididos em 2 (duas) turmas de 25 (vinte e cinco) alunos cada; b) avançado - com foco em automação de processos BPMN por meio de ferramenta BPMS alcançando entre 10 e 15 servidores do TCE/GO, em uma turma.

O curso deve contemplar entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro) horas-aulas por módulo, 4 (quatro) horas diárias para cada turma, sendo cada turma em um turno: matutino e vespertino, respectivamente, com o objetivo de promover o desenvolvimento técnico profissional e aperfeiçoar o corpo técnico do TCE/GO.

Capacitação	Participantes	Público alvo	Programação
Curso básico – Modelagem de processos de negócio BPMN	Cerca de 50	Gestores e servidores lotados no SERV-PROCESSOS	Contextualização: <i>Gestão de/por processos.</i> BPMN – notação, modelagem e possibilidades de automação. Melhores práticas e erros comuns na modelagem de processos utilizando BPMN
Curso avançado – Modelagem de processos de negócio BPMN	Entre 10 e 15	Servidores lotados na SEC-PLAN	Automação de processos de trabalho BPMN com ferramenta BPMS.

### 4. OBJETIVOS

O objetivo da contratação é a capacitação dos gestores do TCE/GO, bem como os servidores lotados no Serviço de Gestão de Projetos e Processos visando desenvolver nestes profissionais conhecimentos e habilidades para o gerenciamento

de processos BPMN e, assim, aumentar a probabilidade de sucesso institucional na busca por cumprir sua missão constitucional e alcançar sua visão de futuro.

## **5. RESULTADOS ESPERADOS**

- Aumento da probabilidade de sucesso na implantação da nova estrutura organizacional atendendo aos requisitos dos processos de trabalho;
- estruturar o novo Serviço de Gestão de Processos e Projetos recentemente criado com recursos humanos devidamente capacitados para o exercício de suas funções;
- desenvolvimento de padrões e racionalização do trabalho, visando simplificar os procedimentos, reduzir os custos dos processos e o tempo de tramitação dos mesmos, automatizar operações e eliminar etapas e procedimentos que não agregam valor ao processo e à instituição;
- aprimoramento contínuo das atividades desempenhadas pelo TCE-GO.

## **6. DO ALCANCE**

Ao final da capacitação, os técnicos participantes deverão ser capazes de:

- compreender os conceitos e as especificidades da gestão de processos e por processos;
- reconhecer e compreender os elementos gráficos (notação) utilizados em BPMN;
- identificar e analisar fluxos de trabalho desenhados utilizando BPMN;
- utilizar os conceitos aprendidos em suas atividades diárias no TCE-GO;
- compartilhar o conhecimento para a formação e fortalecimento dos Servidores do TCE-GO, bem como manutenção da instituição.
- 

## **7. DAS FASES E ATIVIDADES**

Os serviços prestados pelo contratado bem como as atividades desenvolvidas pelo ILB deverão observar o disposto no Regulamento para Gestão do Plano de Capacitação 2009 – 2011, definido no Anexo II da Portaria 578/2009.

### **FASE 1 – PLANEJAMENTO DA CAPACITAÇÃO**

a. O/a contratado/a deve apresentar ao Gerente do Produto o **PLANEJAMENTO DA CAPACITAÇÃO** contemplando, entre outros tópicos considerados relevantes:

- programa do curso,
- bibliografia básica sobre os temas a serem abordados,
- plano de aulas,
- cronograma,
- carga horária diária,
- recursos didático-pedagógicos,
- forma da avaliação a ser adotada, quando couber.

b. Também deve ser apresentado à Gerência do produto, para avaliação prévia e reprodução, se for o caso, **MATERIAL DIDÁTICO** (apostilas, manuais, cartilhas ou similares) a ser utilizado no decorrer do Módulo I.

Sugere-se que o programa do curso contemple, entre outros, os seguintes conteúdos:

- conceitos e fundamentos da gestão de processos e por processos;
- elementos gráficos (notação) utilizados em BPMN;
- desenho/diagramação de fluxos de trabalho e regras de negócio utilizando BPMN;
- possibilidades de automação de processos de trabalho utilizando ferramentas BPMS;

**PROMOEX**

- melhores práticas e erros comuns na modelagem de processos utilizando BPMN.

A exclusão de um dos temas sugeridos deve ser acordada, se for o caso, com a gerência do produto.

Para que se dê início à Fase 2 dos serviços, de Execução e Avaliação, a gerência deve aprovar, formalmente, os produtos da Fase 1.

## **FASE 2 – EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO**

### **Cabe a(o) contratado(a):**

a. Ministrará, nos termos definidos no Planejamento, curso de Modelagem de processos de negócio BPMN;

b. Apresentará ao Gerente do Produto Relatório Final de Avaliação dos resultados alcançados com a realização da capacitação das duas turmas, indicando os pontos de evolução e eventuais providências necessárias para o aprimoramento dos trabalhos.

Os alunos/servidores terão sua frequência no curso controlada pelo Instituto Leopoldo de Bulhões, sendo considerada 75% (setenta e cinco por cento) de presença do total de horas previstas para o curso a assiduidade mínima para o recebimento do Certificado.

Caberá ao Instituto Leopoldo de Bulhões realizar a Avaliação de Reação, por meio da qual serão verificadas as opiniões dos participantes, ao término do treinamento, abrangendo características do treinando, desempenho do instrutor, processo de aprendizagem, recursos instrucionais, expectativa de aplicação da aprendizagem e os resultados imediatos do treinamento, nos termos do item VIII, 2 do Regulamento citado.

## **8. DA METODOLOGIA**

O/a contratado(a) deve adotar como referencial para o treinamento, a declaração de princípios contidos no *BPM CBOK® da ABPMP - Association of Business Process Management Professionals*, a maior e mais conhecida das associações de profissionais de gerência de processos.

Os conteúdos serão desenvolvidos por meio de aulas expositivas dialogadas em ambiente de laboratório de informática, vivências, debates, simulações por meio de dinâmicas de grupo e exercícios.

O curso deve ser ministrado para aproximadamente 50 (cinquenta) servidores do TCE/GO envolvidos com a modelagem e execução dos processos de trabalho organizacionais, com funções e graus de instrução diversificados: secretários, gerentes, chefes de serviço, supervisores, lideranças, multiplicadores e servidores do Serviço de Gestão de Projetos e Processos.

## **9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTIMADO**

O cronograma da capacitação deve ser acordado entre o ILB/SERV-PROCESSOS e o contratado, a partir da aprovação da proposta contida no Planejamento do Curso. Sugere-se, preliminarmente, a observação dos seguintes prazos.

<b>TURMA</b>	<b>DURAÇÃO (HORAS-AULA)</b>	<b>PERÍODO ESTIMADO</b>
Módulo 1 – turma 1	16 a 24 horas-aula	6 (seis) dias úteis
Módulo 1 – turma 2	16 a 24 horas-aula	6 (seis) dias úteis
Módulo 2	16 a 24 horas-aula	6 (seis) dias úteis

Os trabalhos deverão ser executados no período de, no máximo, 4 (quatro) semanas. O módulo 2 deve ser ministrado uma semana após a conclusão do módulo 1.

## **10. PRODUTOS**

Todos os produtos que envolvam a apresentação de documentos, planos, apostilas, manuais, cartilhas, relatórios ou outros documentos similares deverão ser aprovados pela Gerência do Produto, e entregues, na forma impressa, em 1 (uma) via e em meio eletrônico, sem proteção de senha ou quaisquer outros mecanismos que restrinjam o acesso aos dados e informações fornecidas, observando-se as devidas compatibilidades técnica e operacional com o parque tecnológico do TCE/GO.

### **10.1 FASE 1**

Produto 1. **PLANEJAMENTO DA CAPACITAÇÃO**: a) programa do curso, b) bibliografia, c) plano de aulas, d) cronograma, e) carga horária diária, f) recursos didático-pedagógicos.

Produto 2. Minuta do **MATERIAL DIDÁTICO** (apostilas, manuais, cartilhas ou similares).

Os documentos acima devem ser apresentados à gerência do produto, para discussão e aprovação, com no máximo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência do início do curso.

### **10.2 FASE 2**

Produto 1. Curso de **GERENCIAMENTO DE PROCESSOS** ministrado para as duas turmas.

Produto 2. **RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO**.

Os documentos acima referidos devem ser entregues à gerência do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do término da capacitação das duas turmas.

O ILB será responsável pela reprodução de apostilas e demais materiais didáticos, que devem ser disponibilizados até 5 (cinco) dias úteis, antes do início do curso.

Os materiais gráficos e documentos produzidos pelo instrutor deverão apresentar, necessariamente, na capa, as seguintes informações:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - PROMOEX**  
**Contrato de Empréstimo 1.628-OC/BR**  
**Convênio 0020/2006**

**11. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE**

O órgão contratante, por meio do ILB, proverá a infra-estrutura local, bem como os equipamentos necessários para o desenvolvimento do curso conforme discriminado a seguir:

- 10.1. Computador, data-show;
- 10.2. Aparelhagem de som, com microfone;
- 10.3. Ambiente de laboratório de informática para desenvolvimento das aulas teóricas e práticas,
- 10.4. Suporte administrativo de um servidor do ILB para acompanhar as atividades:
- 10.5. Serviço de copa durante o treinamento:

10.6. Materiais gráfico-didáticos reproduzidos pelo TCE/GO conforme a minuta apresentada pelo instrutor, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira existente;

10.7. Inscrições dos servidores;

10.8. Avaliação de Reação:

10.9. Certificados de participação.

## **12. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS**

- Resolução Normativa nº 04/2009 – Política de Gestão de Pessoas do TCE/GO.

### **12. 1. Consultas**

#### **12.1.2 Sítio**

- [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br)
- <http://ilb.tce.go.gov.br>

#### **12.2.2. Locais**

- Instituto Leopoldo de Bulhões – Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Bloco C, térreo. Telefone: 3201.7380
- Serviço de Gestão de Projetos e Processos da SEC-PLAN - Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Bloco A, 1º andar. Fone: 3201.9179.

## **13. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA DOS CONTRATADOS**

O(a) contratado(a) deverá comprovar vasta experiência na realização de trabalhos similares ao objeto contratado.

A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de currículo do instrutor e de atestado(s) ou declaração(ões) fornecidos por pessoa jurídica de direito

público ou privado, demonstrando que o profissional que ministrará o curso executa ou executou, satisfatoriamente, serviços equivalentes ao objeto desta contratação.

### **13.1. Formação Acadêmica**

O(s) instrutor(es) deve(m) possuir formação acadêmica de nível superior, experiência profissional e conhecimentos específicos necessários na área de modelagem e gerenciamento de processos BPMN.

### **13.2. Experiência**

O profissional deve comprovar experiência e realização de trabalhos similares em Capacitação em Modelagem e Gestão de processos BPMN.

## **14. SUB-CONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

## **15. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados no Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 332 Setor Central – Goiânia, Goiás, ou em local oportunamente indicado pelo ILB e pela Gerência do Produto.

## **16. PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento deverá observar a ordem cronológica dos produtos, sendo efetuado após a conclusão da capacitação de cada turma.

**16.2.** O pagamento fica condicionado à apresentação, pelo contratado de Nota Fiscal/Fatura e documentos de conclusão dos produtos,

**16.3.** A Nota Fiscal/Fatura será atestada pelos responsáveis, representando o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**16.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do “TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS/ PROMOEX CONTRATO DE EMPRÉSTIMO 1628 – OC/BR, CONVÊNIO 0020/2006 MP/TCE-GO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROMOEX”.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE  
CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO  
FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

**PROMOEX**



**17. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E  
PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

- Jaqueline Gonçalves do Nascimento, Diretora do ILB - Instituto Leopoldo de Bulhões – Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Bloco C, térreo. Contatos: [jaqueline\\_gnascimento@hotmail.com](mailto:jaqueline_gnascimento@hotmail.com)  
Telefone: 3201.7380
- Lúcio Marcos da Costa Bolzan, Chefe do Serviço de Gestão de Projetos e Processos - Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Bloco A, 1º andar. Contatos: [lmarcos@tce.go.gov.br](mailto:lmarcos@tce.go.gov.br)  
Telefone: 3201.9179

Goiânia, 06 de março de 2013.

Lúcio Marcos da Costa Bolzan  
**Chefe do Serviço de Gestão de Projetos e Processos**

Jaqueline Gonçalves do Nascimento  
**Diretora do Instituto Leopoldo de Bulhões**

**(ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO)**

ANEXO II

CONVITE Nº01/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
DE GOIÁS E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
NA FORMA ABAIXO.

1. PREÂMBULO:

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente **Conselheiro Edson José Ferrari**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 135.131.761-04, doravante denominado como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, decorrente do procedimento licitatório CONVITE nº 01/2013, tudo constante do Processo 201300047000470, e realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 1628 OC/BR PROMOEX, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento BID, conforme faculta o § 5º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, e, ainda, em observância à Lei Federal de Licitações, com suas alterações subsequentes, à Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

- 2.1.** Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços destinados a promover capacitação em modelagem de processos de negócio BPMN em 2 (dois) módulos: a) básico – alcançando cerca de 50 (cinquenta) servidores do TCE/GO, divididos em 2 (duas) turmas de 25 (vinte e cinco) alunos cada; b) avançado – com o foco em automação de processos BPMN, por meio de ferramenta BPMS alcançando entre 10 e 15 servidores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em uma turma, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Convite nº01/2013, que faz parte integrante deste Contrato.

## **3. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO.**

- 3.1.** Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital Convite nº 01/2013 e seus Anexos, independentemente de transcrição, fazendo parte integrante e complementar deste instrumento.

## **4. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

- 4.1.** Cumprir as condições previstas neste Contrato como, também, as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital convocatório.
- 4.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato.
- 4.3.** Dirimir todos os questionamentos e/ou dúvidas da Contratada, mediante a fiscalização do Contrato.
- 4.4.** Providenciar o local e os insumos descritos no Termo de Referência, Anexo I do Convite nº01/2013, necessários à realização do treinamento/capacitação.
- 4.5.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio da Diretoria do Instituto Leopoldo de Bulhões e do Chefe do Serviço de Gestão de Projetos e Processos, que acompanharão os serviços.
- 4.5.1.** A fiscalização compete, entre outras atribuições: solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato; verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais gráficos e documentos produzidos estão adequados para garantir a qualidade desejada; ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes do objeto com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório; atestar a Nota Fiscal/Fatura e documentos conclusivos dos produtos; dar imediata

**PROMOEX**

ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual e manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação.

- 4.5.2.** A fiscalização de que trata este subitem **4.5.** não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidades do Contratante ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
  - 4.5.3.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
  - 4.5.4.** Os responsáveis pela fiscalização do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços e dos documentos de conclusão dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos ou incorreções observados com o estabelecimento de prazo para a solução.
  - 4.6.** Atestar o recebimento do objeto contratado, por meio dos responsáveis citados no subitem 4.5., em conformidade ao estipulado na Proposta e no Termo de Referência, Anexo I do edital convocatório, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada.
  - 4.7.** Efetuar os pagamentos à Contratada nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.
  - 4.8.** Transmitir à Contratada instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do objeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior.
- 5. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
- 5.1.** Realizar os serviços nos prazos e condições previstas em sua Proposta, em conformidade com o que estabelece o Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.
  - 5.2.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços, com exceção aos insumos oferecidos pelo Contratante.

**PROMOEX**

- 5.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite nº 01/2013.
- 5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5. Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 5.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.7. Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios das alterações promovidas.

**6. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.**

- 6.1. Os serviços serão prestados no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ou em local oportunamente indicado pelo ILB e pela Gerência do Produto.
- 6.2. Os produtos/serviços previstos no Termo de Referência constantes no Anexo I, do instrumento convocatório, deverão ser realizados nos prazos e locais estabelecidos e entregues aos responsáveis indicados no citado termo de referência.
- 6.3. Os serviços discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(s) serão atestados pelos responsáveis definidos no subitem 4.5. deste instrumento.
- 6.4. O Cronograma da capacitação será acordado entre o Instituto Leopoldo de Bulhões e a Contratada, a partir da aprovação da proposta contida no Planejamento do Curso.

**7. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 7.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, e terá vigência de 2 (dois) meses, contados a data da emissão da Ordem de Serviço, admitida prorrogação por igual prazo.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO**

- 8.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

## 9. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento está condicionado à entrega dos produtos acordados, conforme descritos no Termo de Referência constantes no Anexo I do instrumento convocatório.
- 9.2. O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica dos produtos, sendo efetuado após a conclusão da capacitação de cada turma.
- 9.3. O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos de conclusão dos produtos.
- 9.4. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando, detalhadamente, os serviços prestados, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.
- 9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do ***“TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – CONVÊNIO 00020/2006 COM O MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO 1628 OC/BR, PROMOEX”***.
- 9.6. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pela Diretoria do ILB, pelo Gerente do Produto e pela Coordenação de Fiscalização Estadual, representando o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 9.7. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contado da entrega do documento fiscal na Divisão de Orçamento e Finanças, no térreo do Bloco “B” do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 9.8. A Nota Fiscal/Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.
- 9.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente contrato, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.
- 9.10. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 9.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração/Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, e sua apuração se fará deste a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização monetária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta da contrapartida do Tesouro Estadual prevista para a execução do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiros – PROMOEX, na seguinte classificação: **2013.0201.01.032.1007.1.129**: Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Promoex; Grupo **03**: Outras despesas correntes; Natureza de Despesa: **3.3.90.39.36**. – Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica; Fonte **00** – Contrapartida.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**11.1.1. Advertência**, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**11.1.2. Multas:** **a) 10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; **b) 0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido; **c) 0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**PROMOEX**

- 11.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos prazos previstos no artigo 81 e seus incisos da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após transcorrido o prazo da sanção aplicada.
- 11.2.** No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.
- 11.3.** A multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou cobrada judicialmente ou recolhida dentro do prazo estabelecido.
- 11.4.** As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e aceita pelo Contratante.
- 11.5.** As sanções estabelecidas nos subitens **11.1.1**, **11.1.3** e **11.1.4**. poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **11.1.2.**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.6.** As penalidades previstas nos subitens **11.1.3**. e **11.1.4**. serão de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 11.7.** A Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 12.1.** Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.
- 12.2.** A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações ensejará a rescisão do presente contrato.
- 12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**PROMOEX**

**12.5.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal de Licitações, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

**13.1.** Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste Instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**16.2.** E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Conselheiro EDSON JOSÉ FERRARI**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**Representante Legal**  
EMPRESA CONTRATADA



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE  
CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO  
FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

**PROMOEX**



**1ª Testemunha**

**Nome:**

**CPF:**

**2ª Testemunha**

**Nome:**

**CPF:**

Unidade Executora Local do Promoex junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás,  
em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Fernando Xavier da Silva**  
Coordenador Geral da UEL  
TCE/GO

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**Modelo “a”**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**CONVITE Nº01/2013**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos  
estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,  
alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa  
empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao  
49 da referida Lei Complementar.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

**Observação:**

1) Emitir em papel que identifique o licitante.

**PROMOEX**

**Modelo “b”**

**DECLARAÇÕES**

**CONVITE Nº01/2013**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_,

**a) Declara** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**b) Declara**, sob as penas de lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital acima mencionado.

**c) Declara**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sob as penas da lei.

**d) Declara**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas de Goiás.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

**Observação:**

1) Emitir em papel que identifique o licitante.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE  
CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO  
FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.



**PROMOEX**

**Modelo “c”**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)**

Atestamos *(ou declaramos)* que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa *(ou executou)* serviços de \_\_\_\_\_ para este órgão *(ou para esta empresa)*.

Atestamos *(ou declaramos)*, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Observações:**

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
- 2) o atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador, se for o caso.

**Modelo “d”**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO**

**(APRESENTADA NO MOMENTO DA SESSÃO)**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, **declara** para os devidos fins e a quem possa interessar, que **renuncio** ao direito de interpor recurso do resultado da (\_\_\_) primeira fase (HABILITAÇÃO) e/ou da (\_\_\_) segunda fase (PROPOSTA) do procedimento licitatório Convite nº 001/2013, Processo nº 201300047000470, deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fundamento na alínea “a” do inc. I, c/c § 6º do 109 e inc. III do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

**Observação:**

1) Emitir em papel que identifique o licitante.